

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -  
CISCOPAR**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2026**

**EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1** O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **SERVIÇO**, representado pela **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, em modo de disputa **FECHADO**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

**1.2** A sessão de processamento desta **Concorrência Eletrônica**, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação e abertura) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); nas datas e horários abaixo definidos:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ 08:59 DO DIA 18/03/2026</b>
<b>ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>AS 09:00 DO DIA 18/03/2026</b>

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**  
Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**1.3** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097-4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil “[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

**1.4** Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico “[www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br)” (link “Licitações”), no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125-2600 ou solicitado pelo e-mail [licitacao@ciscopar.com.br](mailto: licitacao@ciscopar.com.br).

**1.5** Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [Pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto: Pregoeiro@ciscopar.com.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Agente de Contratação, via chat.

**1.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, consistindo em todas as atividades de planejamento e execução da prova para provimento de cargos para diversas funções, atendendo as necessidades do Consórcio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A contratação será de acordo com as especificações dos itens, técnicas e demais aspectos constantes no Termo de Referência - Anexo I, **que é parte integrante do Edital**, assim como outros anexos.

## 3. DOS ANEXOS AO EDITAL

Rubrica:

JN

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**3.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I: Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Carta proposta para fornecimento;
- c)** Anexo III: Minuta do Contrato;
- d)** Anexo IV: Termo de adesão ao sistema de Concorrência Eletrônica da BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/cadastro/> ou telefone (41) 3097-4600).
- e)** Anexo V: Custo pela utilização do sistema;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>).

**4.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas até a fase de acolhimento das propostas.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade licitante, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** O presente processo será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA, garantindo às MEs/EPPs os benefícios da LC 123/06 no tocante ao ‘tratamento favorecido quanto à regularização fiscal tardia’ e ‘empate ficto’, sendo este último aplicado exclusivamente ao critério ‘preço’.

**4.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que optará por umas das formas de pagamento detalhadas no Anexo V, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico.

**4.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações

Rubrica:

**JN**

3

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

inerentes à Concorrência na forma Eletrônica.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, o operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.12.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.13.** O acesso do operador ao processo licitatório, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.14.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.15.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.16.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

**4.17.** A participação no Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.18.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Rubrica:

JN

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**4.19.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.20.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.21.** Não poderá(ão) participar desta Concorrência:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
  - I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- g)** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- h)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- i)** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**4.22.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.23.** Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

## **5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência, exclusivamente **pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)** ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico [pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:pregoeiro@ciscopar.com.br), até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

**5.2.** O(A) Agente de Contratação, com base em parecer ou auxílio dos setores

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14.133/2021.

**5.2.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.2.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

**5.3.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

**5.4.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

**5.5.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas **exclusivamente** pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou pelo site [www.ciscopar.com.br](http://www.ciscopar.com.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.6.** Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.7.** O CISCOPAR não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.5.**

**5.8.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.9.** Caso o sistema eletrônico BLL não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos

Rubrica:

JN

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

telefônicos.

**5.10.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do CISCOPAR prestar esclarecimentos nesse sentido.

**5.10.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

**5.11.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL**

**6.1.** No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- b)** Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por analogia; e
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

Rubrica:

**JN**

8

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

**7.1.** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente, os documentos de habilitação (incluindo os documentos complementares) exigidos no Edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

**7.1.1.** Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes, além daqueles exigidos no Termo de Referência, aqueles, quando for o caso, tratados no âmbito de diligência pelo(a) Agente de Contratação no transcurso da Concorrência, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL.

**7.2.2.** O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.2.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.3.** Na proposta de preços dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo (incluindo CEP);
- c)** Telefone comercial e celular (se houver);
- d)** Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
- e)** Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
- f)** E-mail comercial da empresa;
- g)** Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de

Rubrica:

**JN**

9

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

- h)** Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- i)** Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- j)** Outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- k)** Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior ou caso a proposta do fornecedor não tenha prazo de validade, prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.
- l)** Número da Concorrência e nome do órgão – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;
- m)** Indicação de link ou site onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto/serviço ofertado, sua origem e outras informações.

**7.4.** Na fase de aceitação das propostas e de habilitação, e a critério do(a) Agente de Contratação e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

**7.5.** Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao serviço ofertado.

**7.6.** A proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**

**8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico, da Concorrência, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas da Concorrência, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**8.3.** O(A) Agente de Contratação analisará informações registradas, com a

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5. Do critério de julgamento técnico**

8.5.1. Este fator adotará 3 (três) critérios de pontuação técnica, a fim de possibilitar uma análise técnica do corpo docente e da estrutura da empresa que realizará o concurso público, para que seja verificada a perfeita adequação da mesma ao objeto ora licitado.

8.5.1.1. **CT – Capacidade Técnica – esfera de concursos que atuou”:** neste item, será contabilizada a quantidade de concursos realizados pela proponente. Devendo ser apresentado, para fins de comprovação:

a) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, relativos à execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- Manifestação expressa da pessoa jurídica cliente, quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (Federal, estadual, Municipal ou Consórcio).
- Indicação da quantidade de inscritos no concurso realizado pela empresa licitante.

b) A pontuação se dará conforme tabela a seguir:

<b>Capacidade Técnica - Máximo de 100 Pontos</b>			
Esfera	Pontos por atestado	Qtd. Atestados Apresentados	Pontuação obtida
Consórcio	1		
Municipal	2		
Estadual	4		
Federal	6		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>			

8.5.1.2. **“EUI – Experiência em Universo de Inscritos”:** neste item, será contabilizada a quantidade de inscritos nos concursos realizados pela proponente. Devendo ser apresentado, para fins de comprovação:

a) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos à execução dos serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

Rubrica:

**JN**

- Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- Manifestação expressa da pessoa jurídica cliente quanto à qualidade dos serviços restados pela licitante.
- Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (Federal, estadual, Municipal).
- Indicação da quantidade de inscritos no concurso realizado pela empresa licitante.

b) A pontuação se dará conforme tabela a seguir:

<b>Experiência em Universo de Inscritos - Máximo de 100 Pontos</b>			
<b>Nº de inscritos</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Qtd. Atestados Apresentados</b>	<b>Pontuação obtida</b>
500 a 1.500	2		
1.501 a 3.000	4		
3.001 a 4.500	6		
Acima de 4.501	8		
<b>Nota para Universo de Inscritos</b>			

8.5.1.3. “NI – Nível Intelectual da Banca Examinadora”: neste quesito, serão considerados os certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, de titularidade de, no máximo, 15 (quinze) profissionais, independente da área de formação ou relação com o cargo, apresentando pontuações diferentes para aquelas áreas cuja área de formação tenha relação direta com os cargos do concurso, ou seja, todos terão pontuação, dentro do preconizado na tabela de pontos deste Edital. Devendo ser apresentados, para fins de comprovação:

- Cópias de certificados de escolaridade dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora, que poderão consistir em:
  - Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em qualquer área (bacharel/licenciatura);
  - Diploma, Certificados e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou de Residência Médica;
  - Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado;
  - Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado;
  - Diploma, Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em

Rubrica:

**JN**

nível de Pós- Doutorado.

- b) Documentos que comprovem o vínculo da proponente com os membros da banca examinadora/julgadora, titulares dos certificados apresentados em cumprimento ao item I, que poderão consistir em cópia do registro na carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço entre as partes.
- c) A pontuação se dará conforme tabela a seguir:

<b>Nível Intelectual da banca examinadora - Máximo de 100 Pontos</b>					
Escolaridade	Pontos por certificado <b>com</b> relação direta	Qtd. Certificados Apresentados	Pontos por certificado <b>sem</b> relação direta	Qtd. Certificados Apresentados	Pontuação obtida
Bacharel/Licenciatura	3		1		
Especialista	5		3		
Mestrado	7		5		
Doutorado	9		7		
<b>Nota de Capacidade Técnica</b>					

8.5.1.4. NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

8.5.1.5. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação, certidão ou diploma.

8.5.1.6. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

8.5.1.7. Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

8.5.1.8. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito.

8.5.1.9. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica, objeto de serviços terceirizados.

8.5.1.10. Não serão aceitos atestados de serviços de vestibulares, ou ingresso em curso técnico.

8.5.1.11. Na condição de participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter, no mínimo, as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item, sob pena de desclassificação no certame:

Capacidade Técnica	10 (dez) pontos
Experiência em universo de inscritos	10 (dez) pontos

Rubrica:  
**JN**

Nível Intelectual da Banca Examinadora	10 (dez) pontos
--	-----------------

8.5.1.12. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos de cada item, respeitando-se os limites de pontuação, seguindo a fórmula apresentada a seguir:

**PT = CT + EUI + NI**, onde

PT = pontuação técnica

CT = Capacidade Técnica – esfera de concursos que atuou

EUI = Experiência em Universo de Inscritos

NI = Nível Intelectual da Banca Examinadora

8.5.1.13. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

**NT = (PTL / MPT) x 100**, onde

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

## **8.6. Da proposta de preços**

8.6.1. A ponderação e valoração da **proposta de preços** de cada licitante será calculada pelo sistema da plataforma, conforme fórmula abaixo”:

**NP = (MP / PPA) x 100**, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA= Preço da Proposta Financeira Analisada.

- a) No julgamento das propostas de preço, será observado o disposto no item 10 deste Edital, quanto à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando-se, para fins de classificação, o preço final ajustado após o eventual exercício do direito de preferência

8.6.2. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

Rubrica:  
**JN**

**NF = (NT x 7) + (NP x 3), onde:**

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

8.6.3. As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

8.6.4. **Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.**

8.6.4.1. A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.9. A proposta de preços deverá ser ofertada pelo valor total do objeto.

Rubrica:

**JN**

15

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

9.10. Não poderá haver desistência do valor já ofertado, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.11. Será adotado para o envio do valor da proposta nesta Concorrência Eletrônica, o modo de disputa “**FECHADO**”. os licitantes irão registrar a proposta de preços em campo próprio da plataforma.

**9.12. Na hipótese de o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta, será submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de proposta de preços e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

9.13. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão da proposta, ainda durante a abertura da sessão, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [Pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:Pregoeiro@ciscopar.com.br).

9.14. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

9.15. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.16. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [Pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:Pregoeiro@ciscopar.com.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas (técnica e preço), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

**I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)  
Vigência

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

10.1. A Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Em razão do valor da licitação, o presente processo será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, garantindo às MEs/EPPs os benefícios da LC 123/06 no tocante ao ‘tratamento favorecido quanto à regularização fiscal tardia’ e ‘empate ficto’, sendo este último aplicado exclusivamente ao critério ‘preço’.

10.3. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado

Rubrica:

**JN**

17

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

exclusivamente sobre o critério preço, antes da atribuição da pontuação ponderada, considerando-se, para fins de cálculo da nota final, o preço final ajustado após o eventual exercício do direito de preferência.

10.3.1. Após a definição do menor preço final, será atribuída a pontuação correspondente ao critério preço, que será ponderada pelo peso de 30% e somada à nota técnica ponderada (70%), para fins de classificação final.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A apresentação das propostas no Sistema Eletrônico deverá ser feita considerando a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, em modo de disputa FECHADO**.

11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.3. O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Agente de Contratação(a), por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último preço ofertado.

11.4. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

11.5. O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Agente de Contratação(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.6. O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no item 12 deste Edital, o qual somente será concedido caso o(a) Agente de Contratação(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.

11.7. Encerrada a etapa da apresentação das propostas, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação, observado o disposto no item 12 do Edital.

11.8. O(A) Agente de Contratação(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.9. Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Agente de Contratação(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

atenção ao **chat do sistema BLL** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

11.10. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá temporariamente a Concorrência. Ocorrendo a suspensão, o(a) Agente de Contratação(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura da Concorrência.

11.14. O(A) Agente de Contratação(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

11.15. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) poderá, conforme caso e a juízo do(a) Agente de Contratação(a), ser precedida de pareceres técnicos, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISCOPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

11.16. Se a proposta que apresentou o menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no item 12 deste Edital, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas da sessão, o (a) Agente de Contratação (a) irá analisar a documentação de habilitação detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

Rubrica:

JN

19

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

consulta aos seguintes cadastros:

- I- Consulta ao **SICAF**;
- II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;
- IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Destaca-se que, conforme previsto no item 7.1, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital **juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.2.1. Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;

12.2.2. Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;

12.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;

12.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida

Rubrica:

**JN**

20

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para a sessão.

12.2.9. Declaração de que possui condições técnicas de manter o banco de dados das inscrições online caso haja um grande tráfego de informações, visando ao atendimento do candidato 24 (vinte e quatro) horas por dia.

12.2.10. Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup em todo o sistema que envolve as inscrições dos concursos, desde o cadastro do concorrente, ficha de inscrição, boleto, comprovante de emissão do boleto e comprovante de pagamento do boleto.

12.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico da BLL as declarações indicadas no item 06 do Edital, no momento do cadastramento da proposta.

12.4. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

12.5. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**a)** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e “h”, do item 12.3, deste Edital) poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas no Edital.

**b)** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema BLL, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

**c)** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, nos moldes do **item 7.1**, todo o rol de documentos de habilitação listado no **item 12.3**, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não abrangida no SICAF.

**d)** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**e)** Caso o(a) Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja

Rubrica:

**JN**

21

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

**f)** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**a)** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

**b)** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

12.9. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Agente de Contratação(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

**a)** No caso de comprovada inabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [Prgoeiro@ciscopar.com.br](mailto:Prgoeiro@ciscopar.com.br), no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR para conhecimento de todos os participantes.

**b)** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**c)** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

Rubrica:

JN

22

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação(a).

f) Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Agente de Contratação (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.  
12.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;  
b) por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;  
c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.11. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;  
b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

12.12. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo** de validade, o CISCOPAR convenciona o prazo como sendo de 90 (dias) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.13. Conforme o item 7.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

a) Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no item 12.3, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

Rubrica:

JN

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

12.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação.
- b) Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.
- c) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- d) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

- a) Caso o(a) Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

13.1. Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Declarado o vencedor, o(a) Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O(A) Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

Rubrica:

JN

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail [Pregoeiro@ciscopar.com.br](mailto:Pregoeiro@ciscopar.com.br), dentro do prazo mencionado no item 14.4, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

14.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário Executivo do CISCOPAR.

14.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o CISCOPAR orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Agente de Contratação(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência compete ao(à) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante termo circunstaciado/*recio*, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Rubrica:

JN

25

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**b) Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

16.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

16.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

16.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

16.5. O prestador Contratado terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

16.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

16.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstaciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

16.8. Na hipótese de o termo circunstaciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme disposto a seguir:

a) Primeira parcela: 20% será pago 5 dias após a Publicação do Edital.

Rubrica:

JN

26

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

b) Segunda parcela: 30% será pago 5 dias após a homologação das inscrições.

c) Terceira parcela: 50% será pago 5 dias após a homologação Final do concurso.

17.2. Os pagamentos serão efetuados, proporcionalmente, ao final do cumprimento de cada etapa/entregável mencionada no item 17.1, mediante emissão do respectivo termo de aceite definitivo pela fiscalização do contrato e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

a) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número do processo licitatório, a descrição clara do objeto do contrato de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

b) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CISCOPAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Consórcio, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento

17.4. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração -, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.5. Os preços propostos já devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

17.6. O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Rubrica:

JN

27

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

17.8. Os pagamentos no CISCOPAR são realizados em conformidade com o Art. nº 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

17.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

17.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

01.001 – Serviços Administrativos

1030211002.039 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.00 – 11 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte: 0

## **19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº11246, de 27 de outubro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Rubrica:

JN

28

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

**19.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**19.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

Rubrica:

**JN**

29

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

encerramento da fase de lances.

- 20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.2.1. Advertência pela falta do subitem 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
  - 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

Rubrica:

**JN**

30

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

20.12. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **21. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64

<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

d) d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

f) f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultada ao(à) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

a) A inobservância do prazo fixado pelo(a) Agente de Contratação, para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

Rubrica:

**JN**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná**

Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jd. Coopagro – Toledo – PR – CEP 85903-500 – CNPJ 73.449.977/0001-64  
<http://www.ciscopar.com.br> - Fone (45) 3252-3524 / 3277-7800

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.4. Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.

22.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

22.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 1.4, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.10. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

22.11. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo-PR, 23 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
  
John Jefferson Weber Nodari  
23/01/2026 - 15:28  
F17GFRQETZIRFRAQE0AREG

**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
Presidente do CISCOPAR